

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 001 – AGENTE ADMINISTRATIVO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

A coordenação e supervisão das atividades (e não das pessoas) dos colaboradores fazem parte da etapa do controle. Portanto, permanece inalterado o gabarito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com as técnicas de arquivo e protocolo, no arquivamento alfabético inverso é levando em consideração o sobrenome do responsável pelo documento. Portanto, permanece inalterado o gabarito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 01 está correto. A única alternativa que apresenta o objeto de estudo é o item D. O item A apresenta a informação temporal da pesquisa; o item B apresenta uma afirmação sobre conhecimento compartilhado; e o item C traz uma conclusão técnica sobre algo que está sendo estudado. O item D traz explicitamente o objeto de estudo, algo a ser analisado cientificamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 08 está correto. A banca examinadora esclarece que a palavra ‘sênior’ é considerada proparoxítona, confira em <https://www.dicio.com.br/senior/>. A única alternativa que apresenta uma palavra proparoxítona é o item D.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 – AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

A banca esclarece que no edital há um tópico referente às classes de palavras, que abrange o conteúdo exigido na questão 08. Locuções conjuntivas são apresentadas em gramáticas da língua portuguesa como subtópico da classe de conjunções (cf. BECHARA, 2015, p. 341). Referência

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Ed. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 09 está correto. A banca esclarece que na oração “sem trazer danos às células” o verbo ‘trazer’ exige apenas um objeto direto, no caso ‘danos’; o substantivo ‘dano’, por sua vez, exige um complemento nominal ‘às células’. Outros exemplos dessa exigência do substantivo ‘dano’ seguem: a) “para responsabilizar particulares que tiverem causado dano ao erário; b) a aplicação das sanções independe da efetiva ocorrência do dano ao patrimônio.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico conteúdo de raciocínio lógico matemático. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão aborda o tema limpeza e este está inserido no conteúdo da função em vários tópicos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

A pergunta e a resposta estão claras e o item correto é o d). Segue-se para se chegar à resposta um raciocínio lógico. O item se refere de forma tácita claro, aos alimentos que devem e podem ir à refrigeração.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 09 está correto. A banca examinadora esclarece que o pronome 'as' retoma todo o sintagma nominal 'as armas contra a varíola símia'. Por isso, só há uma resposta correta, no caso o item A.

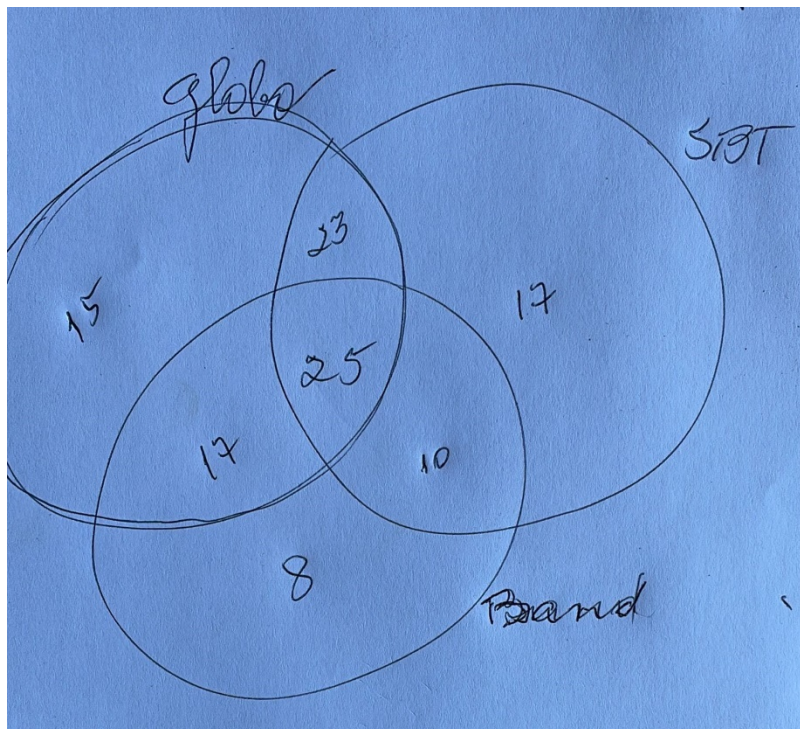
Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato terá de traçar o diagrama de venn, ferramenta utilizada na resolução de questões sobre conjuntos, que auxiliará a certificar quantos funcionários responderam à pesquisa, 25 funcionários assistem BAND, Globo e SBT, 48 funcionários assistem globo e sbt, porém, se 48 assistem globo e sbt então, para ser igual a 48, fica 23. Se 35 funcionários assistem sbt e BAND, então fica 10. Somando todas os números $15+17+25+23+17+10+8=115$, como na imagem abaixo.



Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 – AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 01 está correto. A única alternativa que apresenta o objeto de estudo é o item D. O item A apresenta a informação temporal da pesquisa; o item B apresenta uma afirmação sobre conhecimento compartilhado; e o item C traz uma conclusão técnica sobre algo que está sendo estudado. O item D traz explicitamente o objeto de estudo, algo a ser analisado cientificamente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 08 está correto. A banca examinadora esclarece que a palavra ‘sênior’ é considerada proparoxítona, confira em <https://www.dicio.com.br/senior/>. A única alternativa que apresenta uma palavra proparoxítona é o item D.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 – AUXILIAR DE MECÂNICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 – ELETRICISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 01 está correto. A banca examinadora esclarece que há no texto a explicitação de que a afirmativa do item A é a correta. O trecho traz que: “Ogoina começou a tentar alertar as autoridades, e chegou a publicar um estudo a respeito no jornal científico PLoS, um dos mais importantes do mundo. Não só não foi ouvido, como sofreu pressões do governo para ficar quieto.” Nesse fragmento, observamos que a pesquisa com sua conclusão tinha sido publicada, apesar da pressão do Governo. Por isso, destacamos que a pesquisa já apontava as conclusões e que as autoridades não tomaram as devidas precauções para conter a doença.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 06 está correto. A banca examinadora esclarece que o item D é o único que traz um advérbio destacado. Na oração “E, em muitos casos, os pacientes apresentavam lesões nos órgãos genitais”, o termo destacado é um pronome indefinido que flexiona com o substantivo ‘casos’. Advérbios não flexionam, portanto, a alternativa A está incorreta. O item B também traz um pronome indefinido e pelo mesmo motivo do item A não pode ser considerado correto. No item C, temos um adjetivo que flexiona em gênero e número com o substantivo ‘parente’. No item D, temos um advérbio destacado que funciona como modificador do adjetivo ‘raro’.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 08 está correta. A banca examinadora esclarece que o verbo ‘parar’ está na sua forma infinitiva pessoal, indicando a primeira pessoa (eu). Nos outros itens da questão, o verbo está na sua forma subjuntiva (saírem) ou infinitiva impessoal (parar e produzir), ou seja, não há termo com função de sujeito para esses verbos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão encontra-se correta e sem necessidade de anulação
Raio: $r=2$ /Altura: $h=5/\pi=3,14/V = \pi \times r^2 \times h/V = 3,14 \times 2^2 \times 5/V = 62,8 \text{ mh}$

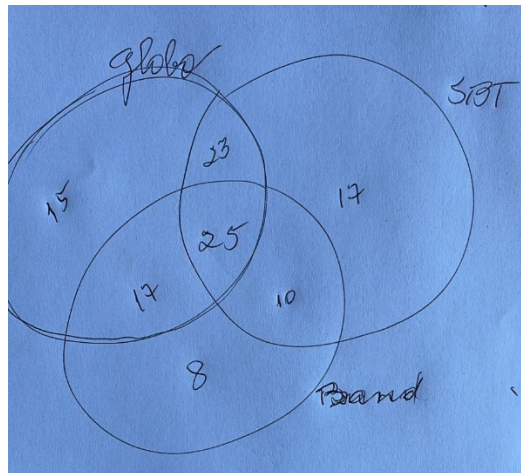
Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato terá de traçar o diagrama de venn, ferramenta utilizada na resolução de questões sobre conjuntos, que auxiliará a certificar quantos funcionários responderam à pesquisa, 25 funcionários assistem BAND, Globo e SBT, 48 funcionários assistem globo e sbt, porém, se 48 assistem globo e sbt então, para ser igual a 48, fica 23. Se 35 funcionários assistem sbt e BAND, então fica 10. Somando todas os números $15+17+25+23+17+10+8=115$, como na imagem abaixo.



Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a remoção da palavra-chave, não torna a questão incorreta. A mesma pede que seja interpretado o texto, para encontrar o item correto, dessa forma, a questão encontra-se correta e sem necessidade de anulação.: Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. página 26.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p.: il. página 134.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 49

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO, de acordo com o Resolução COFEN 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem, sendo o enunciado claro e respeitando o edital visto que o documento aborda sobre a SAE, portanto, o único item correto é o item B - O Processo de Enfermagem quando realizado em instituições prestadoras de serviços ambulatoriais de saúde, domicílios, escolas, associações comunitárias, entre outros, corresponde ao usualmente denominado como Consulta de Enfermagem. Item A - O Processo de Enfermagem deve ser realizado, de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes exclusivamente públicos, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Este item está errado pois o Processo de Enfermagem ocorre em todos os ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Item C - O Processo de Enfermagem organiza-se em quatro etapas inter-relacionadas, dependentes e recorrentes. Está errado pois não são quatro etapas e sim cinco etapas e e interdependentes. Item D - A etapa de Planejamento é um processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas das pessoas, família ou coletividade humana para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado, e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações. Está errado pois a definição não é da etapa do Planejamento e sim da etapa de Avaliação de Enfermagem. Resolução COFEN 358/2009: Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Art. 1º O Processo de Enfermagem deve ser realizado, de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. § 2º – quando realizado em instituições prestadoras de serviços ambulatoriais de saúde, domicílios, escolas, associações comunitárias, entre outros, o Processo de Saúde de Enfermagem corresponde ao usualmente denominado nesses ambientes como Consulta de Enfermagem. Art. 2º O Processo de Enfermagem organiza-se em cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes: I – Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem) – processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde e doença. II – Diagnóstico de Enfermagem – processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam, com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados. III – Planejamento de Enfermagem – determinação dos resultados que se espera alcançar; e das ações ou intervenções de enfermagem que serão realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde e doença, identificadas na etapa de Diagnóstico de Enfermagem. IV – Implementação – realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem. V – Avaliação de Enfermagem – processo deliberado, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas do Processo de Enfermagem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 – GARI**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 – MANTENEDOR GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **19 – MONITOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 021 – **MOTORISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 02 está correto. O gênero textual se caracteriza pela maior porção de texto, ou seja, pela porção que é predominante no texto em análise. No caso, a maior porção textual se refere a um artigo de divulgação científica. Nesse artigo, há a apresentação de um problema de pesquisa, a metodologia empregada, e as conclusões dos estudos. Por isso, a anulação dessa questão é improcedente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **022 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico conteúdo de raciocínio lógico matemático. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Como cita o próprio candidato, três itens estão corretos e apenas o item a) No exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo especial preparado para atividades esportivas a serem realizadas em locais fechados, está incorreto. O tema está contemplado na grade de conteúdo: Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 024 – ODONTÓLOGO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 50 está correto. A banca examinadora deste concurso reafirma tratar-se de uma luxação intrusiva, cujo tratamento é deixar que o dente se reposicione espontaneamente. No caso descrito, há menção clara nos achados clínicos da entrada parcial do dente no alvéolo e não apenas de um deslocamento do dente para um dos lados (geralmente, palatina/lingual ou vestibular na luxação lateral) (DAY, et al. 2020, p. 355). Radiograficamente, quando o ápice do dente decíduo intruído está deslocado em direção ou sobre a tábua óssea vestibular, mas não em direção ao germe do dente permanente, a extremidade apical pode ser visualizada, o dente pode parecer mais curto em relação ao contralateral e é indicado aguardar o reposicionamento espontâneo do dente decíduo (DAY, et al. 2020, p. 356). Referência DAY, Peter F. et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. Dental Traumatology, v. 36, n. 4, p. 343-359, 2020.

Corresponde a mudança de Gabarito, na prova 02, de D para B.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **OPERADOR DE BOMBA DE ÁGUA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 032 – **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM SEU ARTIGO 320:

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM SEU ARTIGO 222:

Art. 222. Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de iluminação intermitente dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados: [\(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Infração - média;

Penalidade - multa.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM SEU ARTIGO 20, INCISO VIII:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal no âmbito das rodovias e estradas federais:
VIII - implementar as medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **033 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **034 – PROFESSOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente - alternativa A correta. A alternativa B é incorreta pois a referida lei não trata da elaboração e controle dos orçamentos dos Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros. A alternativa C está incorreta por trazer a complementaridade dos recursos oriundos do Fundo (Fundeb) para as despesas dos Municípios brasileiros com a aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização. A letra D também está incorreta, uma vez que a referida lei não dispõe sobre as diretrizes quanto à distribuição e ao rateio dos recursos oriundos do Fundo (Fundef) no que diz respeito ao repasse aos professores dos Municípios cearenses. Nesse sentido, o recurso torna-se indeferido. Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114325.htm. Acesso em: 19/05/2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Baseado no Título VI - Dos profissionais da educação/ Art. 67º, o candidato assinalasse a alternativa INCORRETA, não condizente com a referida Lei. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos (correto, alternativa A); II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim (correto, alternativa B); III – piso salarial profissional (correto, alternativa C); IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e, na avaliação de desempenho; V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho (o que torna o item IV/ alternativa D incorreta); VI – condições adequadas de trabalho. O recurso foi indeferido, portanto. Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn2.pdf. Acesso em: maio/2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

No edital consta “Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior”, podendo a banca abordar todos ou apenas um deles. Na questão 35 foi abordado infantil, fundamental e médio, ou seja, atende ao edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

A Orientação Educacional atua de forma interdisciplinar visando o bem-estar da comunidade escolar. Entretanto, este não foi seu primeiro objetivo, visto que possuiu um caráter inicial focado no processo vocacional do aluno, ou seja, não possui mais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão 42 se refere a lei nº 5692/71, e não a Lei Nº 9394/96.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **036 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM ERRADO, ou seja, que não são considerados fatores de risco ambientais e comportamentais para o câncer de mama, deixando claro o tipo de fatores de risco que estão sendo cobrados na referida questão. O enunciado também traz que “Diversos fatores estão relacionados ao câncer de mama (INCA, 2018)”. Portanto dentre as opções somente o item B (Menopausa após os 55 anos) não diz respeito a um fator de risco ambiental e comportamental, e sim trata-se de um fator de risco presente na lista de fatores hormonais e história reprodutiva. Segue informações extraídas de “A mulher e o câncer de mama no Brasil. / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Prevenção e Vigilância, Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede – 3. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2018.” Fatores hormonais e história reprodutiva: • Primeira menstruação (menarca) antes de 12 anos. • Menopausa após os 55 anos. • Nunca ter gerado filhos. • Primeira gravidez após os 30 anos. • Não ter amamentado. • Uso de contraceptivos orais (estrogênio-progesterona). • Uso de terapia de reposição hormonal. Fatores ambientais e comportamentais: • Exposição a radiações ionizantes, como as utilizadas na radioterapia e em exames de imagem (raios X, tomografia computadorizada e mamografia). • Sobrepeso e obesidade especialmente na pós-menopausa. • Consumo de bebidas alcoólicas. • Inatividade física. Fonte: A mulher e o câncer de mama no Brasil. / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Prevenção e Vigilância, Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede – 3. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2018.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO que se refere a seguinte definição: A elevação do número de casos de uma doença ou agravo, em um determinado lugar e período de tempo, caracterizando, de forma clara, um excesso em relação à frequência esperada. Tal definição refere-se a Epidemia (ITEM A) e não a Surto. Para que a alternativa fosse considerada uma definição de Surto deveria constar que os casos se restringem a uma área geográfica pequena e bem delimitada ou a uma população institucionalizada, pois, surto é um tipo de Epidemia no entanto com essas restrições da área geográfica e da população. O enunciado por ser mais geral trata da definição de Epidemia. Página 34. Investigação de surtos e epidemias: Epidemia – elevação do número de casos de uma doença ou agravo, em um determinado lugar e período de tempo, caracterizando, de forma clara, um excesso em relação à frequência esperada. Surto – tipo de epidemia em que os casos se restringem a uma área geográfica pequena e bem delimitada ou a uma população institucionalizada (creches, quartéis, escolas, etc.). Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. <https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/entenda-o-que-e-uma-pandemia-e-as-diferencas-entre-surto-epidemia-e-endemia>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **038 – VIGILANTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão 09 está correto. A banca esclarece que na oração “sem trazer danos às células” o verbo ‘trazer’ exige apenas um objeto direto, no caso ‘danos’; o substantivo ‘dano’, por sua vez, exige um complemento nominal ‘às células’. Outros exemplos dessa exigência do substantivo ‘dano’ seguem: a) “para responsabilizar particulares que tiverem causado dano ao erário; b) a aplicação das sanções independe da efetiva ocorrência do dano ao patrimônio.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão enquadra-se no tópico “Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão”. Dessa forma a questão enquadra-se no Edital, e sem necessidade de anulação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O único crime descrito nos itens que pode ser objeto de denúncia vide B.O. Online é o roubo. Fonte: Secretaria de Segurança Pública dos Estados

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão mencionada se repetia em outra. Dessa forma, causando confusão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, fazendo com que ela tivesse três itens corretos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **039 – ZELADOR DE CEMITÉRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, de fato, o tema da questão não encontrava-se no Edital, dessa forma a mesma não poderia ser resolvida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo X do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de agosto de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM